**EDITAL**

**PROCESSO Nº. 50/2014**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014**

O **Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Berti**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**, regida pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, LC nº. 123/06 e posteriores alterações e que para tanto estará recebendo até as **08:30 horas do dia 18 de Setembro de 2014**, junto ao Departamento de Licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, os envelopes contendo as **Propostas** e **Documentação** referentes ao presente Edital, cuja abertura dar-se-á às **08:45 Horas** do mesmo dia e local citado anteriormente.

**01  - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente edital visa à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE COPA E COZINHA UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS DUAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO,SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO,**conforme itens constantes no anexo i, parte integrante deste edital;

OBS: O gás de cozinha deverá ser entregue no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação de fornecimento.

**02 - DA APRESENTAÇÃO  DOS ENVELOPES**

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro,  até as 08:40 horas do dia 07 de abril de 2014, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de nº. 01 - **PROPOSTA**  e nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO.**

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - **"Proposta".**

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 50/2014

PREGÃO Nº. 21/2014

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ............................................

ENVELOPE Nº. 02 - **"Documentação".**

Prefeitura Municipal de Bandeirante.

PROCESSO Nº. 50/2014

PREGÃO Nº 21/2014.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ............................................

**03 - DO CREDECIAMENTO**

3.1 -  O credenciamento dar-se-á até as 08:30 horas do dia 18 de Setembro de 2014, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (**anexo II**) e a declaração dos requisitos habilitatórios (**anexo III**) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4º, par. VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

 ♦ No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

 ♦ Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

**04 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

 ♦ Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;

 ♦ Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados;

 ♦ Uma (01) via em meio digital (**CD ouPendrive**) utilizando-se o **programa Betha Cotação**.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, sendo que o valor total máximo bloqueado para está aquisição será de **R$ 68.224,88**(setenta e oitomil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

4.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

**05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº. 02**, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme Anexo IV**), assinada por representante legal da Empresa.

**5.2 - Habilitação Jurídica:**

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.2.2 - **Certidão simplificada da Junta Comercial**, declarando se é microempresa ou empresa de pequeno porte desde que a empresa queira se assegurar dos benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de dezembro de 2006, se não for este o caso está dispensada da apresentação da mesma. Em se tratando da regularidade fiscal será aplicado o art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar 123, para micros e pequenas empresas. Nos casos da empresa não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte dispensa-se a apresentação desta certidão.

**5.3 - Habilitação Fiscal:**

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Nacional** (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

5.3.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  -  **FGTS**.

5.3.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**.

5.3.4 – Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

5.4 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.5 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

**06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 -  No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº 123/06, a  falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5, (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da Pregoeira.

**07  - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de**Menor Preço Por Item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**09 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5, (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2014, no seguinte órgão:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recursos | Funcional/Complemento | Valor Bloqueado R$ |
| 5 | 1000- próprios | **3.3.90.30.21** | **3.547,70** |
| 5 | 1000- próprios | **3.3.90.30.22** | **3.622,63** |
| 17 | 1001-ensino fundamental | **3.3.90.30.21** | **6.909,60** |
| 17 | 1001-ensino fundamental | **3.3.90.30.07** | **43.236,75** |
| 35 | 1001- ensino infantil | **3.3.90.30.07** | **10.000,00** |
| 57 | 1000- próprios | **3.3.90.30.21** | **454,10** |
| 72 | 1000- próprios | **3.3.90.30.21** | **454,10** |

**11 - DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL**

11.1 - Os produtos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

11.2 - Os produtos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sito a Av. Santo Antônio s/nº, centro, Município de Bandeirante – SC, em conformidade com o licitado e mediante a Autorização de Fornecimento.

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 21/2014 de 03 de Setembro de 2014 será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, até o 15º (décimo quinto) diado mês subsequente ao da efetiva entrega do mesmo, mediante a apresentação do documento fiscal, e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O Prefeito Municipal poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

13.2 - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente serão submetidos à homologação pelo Prefeito Municipal.

13.5 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, Fone/FAX  (49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8:00 as 12:00 horas e da 13:30 as 17:30.

13.6 - Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo de validade necessária a sua utilização, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir os produtos vencidos dentro da respectiva validade deste certame.

13.7 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Relação dos Itens da Licitação;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Minuta do Contrato.

**14 - DO FORO**

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatórios serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, 03 de Setembro de 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOSÉ CARLOS BERTI Lilian Lize Gabiatti

Prefeito Municipal  Advogada OAB/SC 30.754

****

****

****

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, CREDENCIAMENTO o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está apto a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

........................... -  SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014.**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 21/2014, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

.......................... - SC  \_\_ de  \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Cidade e Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

(  )Sim.

(  )Não.

Bandeirante – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2014.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo e Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ........./2014**

**MODALIDADE: COMPRA E VENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC**

Processo nº. 50/2014.

Pregão nº 21/2014 de 03 de Setembro de 2014.

Homologado em: ...../..../2014

**CONTRATANTE: Município de Bandeirante - SC,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOSÉ CARLOS BERTI**, brasileiro, casado, CPF nº ......................, Carteira de Identidade nº .............................. SSP/SC, residente na Av. Santo Antônio, centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante.**

**CONTRATADA: ...........,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ......., Inscrição Estadual nº. .........estabelecida a Rua ................, nº. ...., Bairro ......, cidade de ........ - .., CEP .........., neste ato representado por seu sócio gerente senhor **...........................**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ............. - .., a Rua .........................nº. ...., Bairro ......., CEP: ..........., portador da cédula de identidade nº. ............., expedido pela ........../.... e do CPF nº. ............, doravante denominado simplesmente de **Contratada.**

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente contrato fundamenta - se nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e alterações posteriores e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº. 50/2014, modalidade Pregão Presencial n°. 21/2014, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAS DE COPA E COZINHA UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS DUAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO JUNTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO, SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO,** conforme quantidades constantes a seguir:

.............................................................................................................................................................................

OBS: O gás de cozinha deverá ser entregue nos locais indicados no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o montante de **R$ ......................** (...............).

2.1 - O pagamento será efetuado, pela contratante, em depósito bancário, na conta informada pela Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva entrega do mesmo, mediante a apresentação do documento fiscal, e depois de processada a respectiva despesa pelo Órgão de Contabilidade Geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigentes para o exercício de 2014, no seguinte órgão:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Despesa | Recursos | Funcional/Complemento | Valor Bloqueado R$ |
| 5 | 1000- próprios | 3.3.90.30.21 |  |
| 5 | 1000- próprios | 3.3.90.30.22 |  |
| 17 | 1001-ensino fundamental | 3.3.90.30.21 |  |
| 17 | 1001-ensino fundamental | 3.3.90.30.07 |  |
| 35 | 1001- ensino infantil | 3.3.90.30.07 |  |
| 57 | 1000- próprios | 3.3.90.30.21 |  |
| 72 | 1000- próprios | 3.3.90.30.21 |  |

**CLÁUSULA QURTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial  nº. 21/2014 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

5.2 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE ENTREGA E PRAZOS**

6 - Os produtos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

6.1 - Os produtos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Turismo, sito a Av. Santo Antônio s/nº, centro, Município de Bandeirante – SC, em conformidade com o licitado e mediante a Autorização de Fornecimento.

6.2 - O fornecimento do objeto do presente contrato será para o período de Abril a 31 de Dezembro de 2014, iniciando-se a partir da data de assinatura do Contrato. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos após essa data.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADE**

7 - Se a CONTRATADA  descumprir as condições do Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Pregão, o Município de Bandeirante - SC poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida, o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA  OITAVA - RESCISÃO**

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos, elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo.

**CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 08/2014, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei nº.  10.520/2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  - FORO**

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_ / 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Município de Bandeirante Empresa: .............................

 José Carlos Berti - Prefeito Responsável: ...........................

 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: ................................ CPF: ....................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian Lize Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754